



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2023**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA DEFESA -
EXÉRCITO BRASILEIRO - DEPÓSITO DE
SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA.

CONTRATADA: OVALHE & MACHADO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção
preventiva de empilhadeiras.

NATUREZA: Continuada

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025.

A União, por intermédio do **Depósito de Subsistência de Santa Maria**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 45 - N. S. do Rosário, CEP 97.043-340, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **09.579.125/0001-92**, representada neste ato pelo Sr. **VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel**, nomeado pela Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 760.495.580-00, portador da Carteira de Identidade nº 021.647.914-7 (MD/EB), denominado CONTRATANTE, e a empresa **OVALHE & MACHADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.253.638/0001-09**, sediada na Rua João Lenz nº 207 - casa, Bairro: Vila Schirmer, em Santa Maria-RS, CEP: 97.090-360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **SIMONE DOS SANTOS OVALHE MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 603800900-4, expedida pela (SSP/RS), e CPF nº 558.374.090-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **64459.003163/2023-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA ao Reajuste de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **00001/160504**;
Fonte: **10000000000**;
Programa de Trabalho: **171397**;
Elemento de Despesa: **339039**;
PI: **E6SUPLJA6OP**.

CLÁUSULA QUARTA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA QUINTA

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Santa Maria, 14 de junho de 2023.


VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel
021.647.914-7 (MD/EB)
CPF: 760.495.580-00
Ordenador de Despesas


SIMONE DOS SANTOS OVALHE MACHADO
IDT: 603800900-4 (SSP/RS)
CPF: 558.374.090-68
Representante legal


ROBSON GOMES DE GOMES - 2º Sgt
IDT: 030290605-2 (MD/EB)
CPF: 837.231.100-53
Testemunha


EDERSON SILVA DE VASCONCELOS - 1º Sgt
IDT: 043522084-3 (MD/EB)
CPF: 911.551.690-34
Testemunha